



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. TERESINHA MEDEIROS (MDB)

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
<p>VEREADOR TERESINHA MEDEIROS</p> <p>MDB</p>	<p>" Obriga pet shop e estabelecimentos que trabalham com estética animal ter sistema de monitoramento interno por câmaras de segurança."</p>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Obriga os pet shops e estabelecimentos que trabalham com estética animal a disponibilizarem área de visualização para os tutores e a instalem câmeras de segurança internas com armazenamento de imagens.

Art. 2º Ficam os pet shops, clínicas veterinárias, hotéis para animais e estabelecimentos que trabalham com estética, banho, tosa e similares, localizados no Município de Teresina-Pi, obrigados a cumprir as disposições desta Lei, visando a segurança e o bem-estar dos animais.

§ 1º A área de visualização deverá ser projetada de forma a não comprometer a segurança do animal, do funcionário e do tutor.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e para a segurança do animal ou do profissional, o estabelecimento poderá, temporariamente, restringir a visualização, comunicando o fato ao tutor de forma clara e objetiva.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º ficam obrigados a instalar câmeras de segurança internas em todas as áreas onde os animais são manuseados e onde são realizados procedimentos de estética, banho e tosa.

§ 1º As câmeras deverão gravar e armazenar as imagens de segurança por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da gravação, permitindo o acesso às mesmas mediante solicitação formal das autoridades competentes, órgãos de fiscalização sanitária, proteção animal, polícia, Ministério Público ou decisão judicial.

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral

CEP: 64060-810 - Teresina, PI

Telefone: (86) 3260-0350



Autenticar documento em <https://www.leproimpe.com.br/pt/teresina/> ou com o identificador 3100340031 e CPF: 364060810507. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Essa lei foi baseada pelo aumento no número de relatos de donos e tutores em relação ao tratamento dado aos seus animais em pet shops e clínicas veterinárias e com o objetivo de garantir segurança aos animais quanto a acidentes e maus-tratos em pet shops.

A obrigatoriedade de circuito interno de segurança em pet shops justifica-se, principalmente, para prevenir e inibir maus-tratos, agressões e fugas de animais durante banho, tosa e hospedagem.

A medida visa aumentar a segurança e a transparência para os tutores, permitindo monitoramento em tempo real e acesso a imagens em caso de irregularidades.

As câmeras garantem a integridade física dos animais, inibindo atos de crueldade e permitindo a averiguação de acidentes, como infartos ou ferimentos.

Tutores têm direito de solicitar imagens (às vezes com acesso em tempo real pela internet) para monitorar o serviço, o que gera tranquilidade e segurança.

As gravações servem como prova documental, protegendo tanto o estabelecimento (comprovando a correta prestação do serviço) quanto o tutor, em caso de disputas legais sobre a morte ou lesão do animal.

Combater abusos físicos e negligência contra animais de estimação durante serviços de estética, reforçando a proteção contra a crueldade (vedada pela Constituição).

Aumentar a confiança do consumidor na prestação de serviço, permitindo o monitoramento do bem-estar do pet.

Proporcionar transparência para elucidar dúvidas em casos de ferimentos ou acidentes durante os procedimentos.

A exigência se baseia na garantia de um ambiente adequado para os animais e na defesa do consumidor, com projetos de lei (como o PL 8442/17) prevendo arquivamento das imagens por meses e punições, incluindo multas e fechamento do local.

T. Medeiros

DATA 06 /março /2026

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 3100340051003500350094005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Telefone: (66) 3200-0350



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.